

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DA COMARCA DE CALDAS NOVAS – ESTADO DE GOIÁS

Processo nº: 5566386-05.2019.8.09.0024

LEONARDO RIBEIRO ISSY, Administrador Judicial da **recuperação judicial de MPE CONSTRUTORA EIRELI – em recuperação judicial**), comparece ante Vossa Excelência para, em cumprimento ao disposto no artigo 22, II, alínea c, da Lei n. 11.101/2005, apresentar o **1º RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DA DEVEDORA (RMA INICIAL)**, fazendo-o consoante adiante se vê.

Atividade e estrutura societária/organizacional da recuperanda.

A recuperanda, a despeito de qualificada na inicial como uma sociedade limitada, ostenta, desde 28 de agosto de 2019, natureza jurídica de sociedade individual de responsabilidade limitada (EIRELI), tendo como sua titular a Sra. Malba Antônia Dias Wacken.

Tem como objeto social as atividades de construção civil, incorporação imobiliária e empreendimentos imobiliários.

Em razão do quadro de asfixia econômica, que a levou ao ajuizamento do pedido de recuperação judicial, atualmente, não possui nenhum empreendimento ativo e nem desenvolve atividades de construção para terceiros.

1

www.rodvalho.com.br
Rua 1129, nº 710, Setor Marista, Goiânia Fone/Fax: (62) 3281-0606



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2020 17:48:42
Assinado por LEONARDO RIBEIRO ISSY
Validação pelo código: 10413563015039158, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

Diligências empreendidas pela Administração Judicial.

Cientificado de sua nomeação, o Administrador Judicial firmou compromisso no prazo legal, tendo assessorado a Escrivania desse Juízo no cumprimento das determinações judiciais.

Tendo recebido na data de hoje, a relação de credores em formato editável, está laborando na confecção/revisão do edital de processamento do pedido de recuperação judicial, cuidando, ainda, de providenciar a sua publicação no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Também já foi elaborada a nota de processamento para ser publicada em jornal de grande circulação, em data coincidente com a publicação do edital de processamento.

Tão logo o edital tenha sido publicado, o Administrador Judicial, cumprindo o disposto no artigo 22, I, *a*, da Lei n. 11.101/2005, encaminhará correspondência a todos os credores constantes da relação de credores apresentada pela recuperanda, informando-os da data do protocolo do pedido de recuperação judicial, da data do deferimento do pedido, da natureza, do valor e da classificação dada ao crédito, bem como do prazo de que dispõem para divergências, meios de contato do Administrador, além de outras informações relevantes ao acompanhamento processual.

Tão logo tomou ciência da sua nomeação, esse Administrador Judicial se reuniu com os procuradores judicial da recuperanda, por 03 (vezes), para tomar ciência da situação da empresa e discutir aspectos práticos do desenvolvimento do processo.

Na data de 28/10/2020, o Administrador Judicial reuniu-se, ainda, via videoconferência com a empresária, Sra. Malba Antônia Dias Wacken, seus procuradores judiciais, Dr. Ademar Amorim Júnior e Dr. Pedro Mesquita, bem como do também advogado da recuperanda, Dr. André Ribeiro.

Informações sobre empregados, prestadores de serviços relevantes e dados contábeis e financeiros.

Considerando que somente por ocasião da reunião do Administrador Judicial, com a recuperanda, realizada às vésperas da apresentação deste RMA, foi possível mais bem entender a dinâmica de funcionamento de seus negócios, deixa-se de apresentar, nesse RMA, informações sobre empregados, prestadores de serviços relevantes, além de dados contábeis e financeiros da recuperanda.

Foi solicitada à recuperanda, na data de hoje, via e-mail, a apresentação de informações/documentos relativos aos seguintes dados, a fim de mais bem permitir o regular acompanhamento de suas atividades:

- *Relação de empregados CLT;*
- *Relação de pessoas jurídicas que prestam serviços, de modo permanente aos recuperandos;*
- *Dados contábeis e financeiros, que contemplem:*
 1. *Ativo (descrição / evolução)*
 2. *Passivo*
 - 2.1. *Extraconcursal*
 - 2.1.1. *Fiscal*
 - 2.1.1.1. *Contingência*
 - 2.1.1.2. *Inscrito na dívida ativa*
 - 2.1.2. *Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios*
 - 2.1.3. *Alienação fiduciária*
 - 2.1.4. *Arrendamentos mercantis*
 - 2.1.5. *Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)*
 - 2.1.6. *Obrigação de fazer*
 - 2.1.7. *Obrigação de entregar*
 - 2.1.8. *Obrigação de dar*



- 2.1.9. Obrigações ilíquidas
- 2.1.10. Justificativa
- 2.1.11. Observações
- 2.1.12. Pós ajuizamento da RJ
 - 2.1.12.1. Tributário
 - 2.1.12.2. Trabalhista
 - 2.1.12.3. Outros
- 3. Demonstração de resultados do exercício

Tão logo ditos dados tenham sido disponibilizados e tratados, as informações relevantes serão compartilhadas com esse Juízo, credores, Ministério Público, Fazendas Públicas e demais interessados.

Providências à cargo da recuperanda.

A fim de mais bem facilitar a análise das providências a cargo da recuperanda, o Administrador Judicial passa a listá-las, de modo expedito, a saber:

DATA DA SOLICITAÇÃO	PROVIDÊNCIA
05/11/2020	Prestar informações sobre empregados/prestadores de serviços e dados contábeis e financeiros.

Questões relevantes a serem analisadas pelo Juízo.

A fim de poupar o tempo desse Juízo e otimizar a prestação jurisdicional, o Administrador passa a listar, de modo expedito, as questões mais relevantes que reclamam análise desse i. Juízo.

EVENTO PROCESSUAL	QUESTÃO
N/A	Não existem questões pendentes de apreciação por esse Juízo no momento.



Relação de eventos processuais relevantes.

De igual modo, a fim de facilitar a análise dos autos pelo Juízo, Ministério Público, partes e interessados, o Administrador Judicial passa a listar os eventos processuais mais relevantes.

DATA	EVENTO	MOV.
25/09/2019	Protocolo do pedido de recuperação judicial	01
29/01/2020	Emenda à inicial	13
04/09/2020	Emenda à inicial	17
18/10/2020	Decisão de processamento	15
20/10/2020	Publicação da decisão de processamento	16
15/02/2021	Prazo para apresentação do plano de recuperação judicial*	N/A
18/04/2021	Término ordinário do <i>stay period</i> **	N/A

* Prazos foram contados em dias úteis

** Prazo contado em dias corridos

Conclusão.

São esses, Excelência, os fatos mais relevantes verificados no período em questão e em relação aos quais requer a intimação da Recuperanda, do Ministério Público e dos Credores para o devido conhecimento e/ou providências.

Pede deferimento.

Goiânia, 5 de novembro de 2020.

Leonardo R. Issy – OAB/GO 20.695

